

DECRETO Nº 504/2024
De 16 de Outubro de 2024

Institui o Programa “Escola Mais Conectada” da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

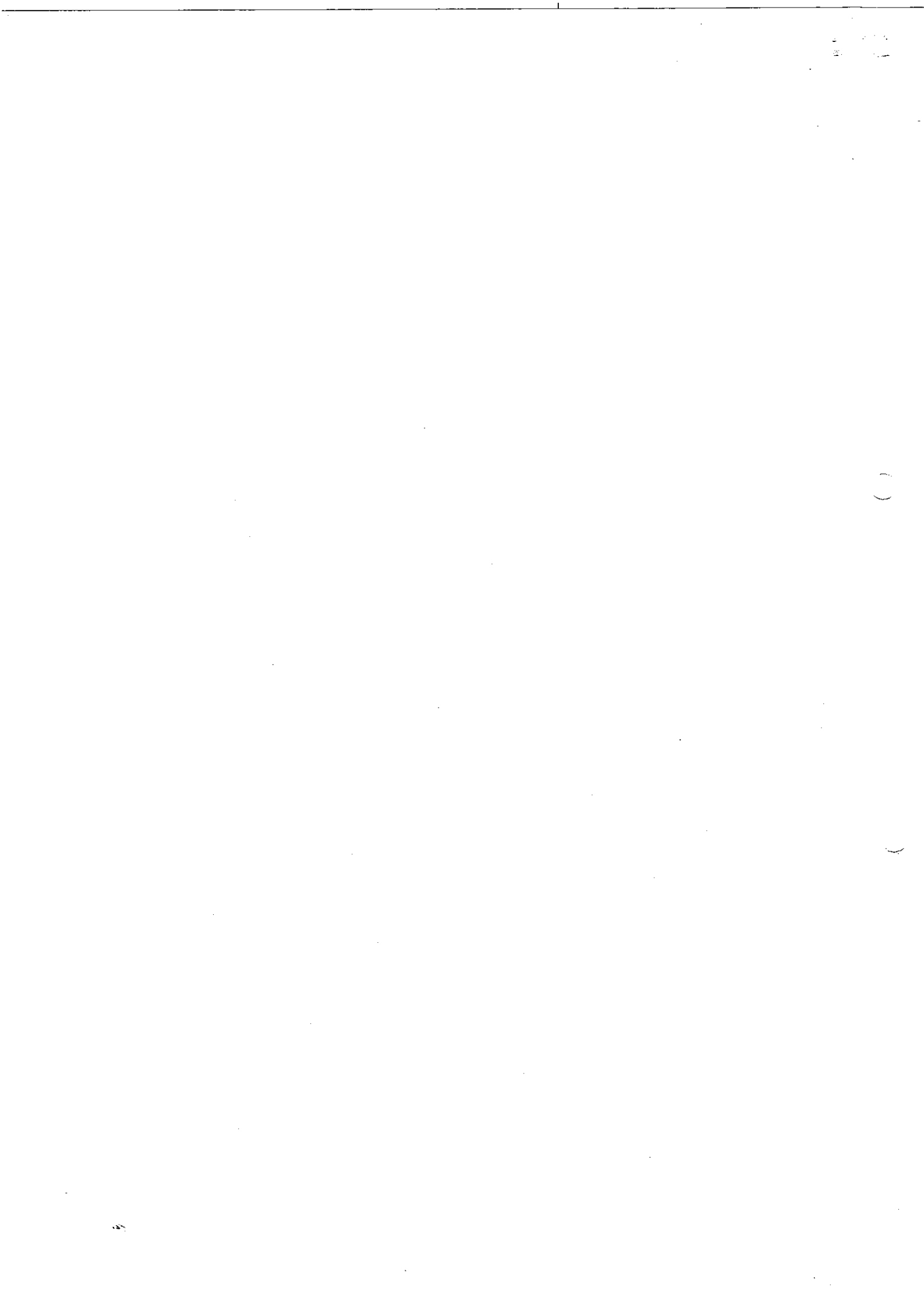
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Programa “Escola Mais Conectada”, da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O Programa “Escola Mais Conectada” compreende a execução de ações articuladas, com a finalidade de potencializar o uso e os resultados pedagógicos da tecnologia da informação nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual para aquisição de equipamentos, execução de infraestrutura lógica, recursos educacionais e formação profissional.

Art. 3º Programa previsto no caput deste artigo tem como propósito contribuir para que o ambiente escolar possa ampliar as possibilidades de construir e reconstruir trajetórias de acesso ao conhecimento científico, potencializando novos saberes para a formação de cidadãos críticos e preparados para uma sociedade que requer um conhecimento cada vez mais complexo.



Art. 4º Constituem metas do Programa “Escola Mais Conectada”:

I - ampliar o acesso aos recursos tecnológicos educacionais, com aquisição de novos equipamentos de tecnologia;

II - garantir a qualidade das instalações lógicas das escolas aos docentes e discentes da Rede Pública Municipal de Ensino, para o bom funcionamento dos equipamentos adquiridos;

III - ofertar aos profissionais da educação envolvidos no processo, formação continuada em serviço para a administração e uso dos equipamentos adquiridos;

IV - potencializar a utilização desses recursos tecnológicos, visando dinamizar e tornar efetivo o uso da tecnologia educacional no processo de ensino e aprendizagem; e

V - fomentar o acesso e utilização dos recursos tecnológicos para o aprimoramento do ensino/ aprendizagem.

Art. 5º As ações do Programa “Escola Mais Conectada” serão executadas a partir do plano de aquisição de equipamentos, de execução de redes lógicas e do plano de capacitação estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Educação - SEMED e de Governo e Gestão – SEGOV.

Parágrafo único. Caberá a SEMED o planejamento global, bem como a supervisão e orientação para a contratação e execução dos serviços de melhoria das redes lógicas do Programa “Escola Mais Conectada”.

Art. 6º Para a realização das ações de que trata este Decreto será observado o que segue:

I - a SEMED coordenará o programa criteriosamente;

II - caberá a SEGOV ou a SEMED nos limites das respectivas competências, a realização dos procedimentos licitatórios necessários à compra dos equipamentos de que trata o Programa “Escola Mais Conectada”;

III - competirá à SEMED a coordenação das formações dos agentes públicos envolvidos no processo de ensino/aprendizagem.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução das ações do Programa Escola Conectada correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

AÇÃO:1054- IMPLEMENTAÇÃO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS, FONTE DE RECURSO, 15400000, 15001001, 15500000; ELEMENTO DE DESPESA - 44905200

AÇÃO:2810- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FONTE DE RECURSO, FONTE 15001001. ELEMENTO DE DESPESA – 44905200.

AÇÃO:2809- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FONTE DE RECURSO 15400000 ELEMENTO DE DESPESA – 44905200.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 16 de Outubro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

22/10/2004